

2, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento	CV	PA	4860	OT: 60	180	

(*) Consoante o plano de formação individual aprovado para o doutorando, podem ser aumentadas as horas de contacto, por acréscimo de componentes T, TP, PL, ou de outras tipologias, até ao máximo 324 horas, ie, até 40 % de até 30 créditos anuais convertíveis em outras actividades (lectivas, cursos, etc.) que não as directamente associadas ao trabalho preparatório da Tese de Doutoramento.

Notas

- (1) Unidades curriculares.
- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das Normas de organização dos processos de novos ciclos de estudos. A = Anual; PA = Plurianual.
- (4) Total de horas de trabalho.
- (5) OT = Orientação tutorial.
- (6) Número de Créditos atribuído.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa: OP.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202557521

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24904/2009

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao Reitor exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei e nos Estatutos.

Na sequência da nomeação do Prof. Doutor Luís Ferreira, Vice-Reitor desta Universidade para o exercício das funções previstas no n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos da UTL, encontram-se reunidas as condições para que o exercício do poder disciplinar possa ser delegado nos Presidentes das unidades orgânicas de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º do RJIES. Assim:

Com estes fundamentos, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

I) As competências para instaurar o procedimento disciplinar, nomear o respectivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

II) O exercício das competências ora delegadas não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 34.º dos EUTL;

III) Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor Luís Ferreira estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efectivação do disposto no número anterior decorrerão sob a sua supervisão;

IV) O poder disciplinar da competência do Reitor não abrangido por via do presente despacho é delegado no Prof. Luís Ferreira;

V) O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555286

Despacho n.º 24905/2009

Tendo em atenção que o artigo 31.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo Despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, permite o cometimento das competências para:

a) A designação da presidência dos júris das provas académicas, excepto dos júris das provas de agregação;

b) A aprovação dos planos de estudos dos ciclos de estudos e a homologação do mapa de distribuição de responsabilidades.

Tendo em atenção que esse cometimento está condicionado aos requisitos constantes do n.º 3 do mesmo dispositivo legal;

Tendo em atenção que o ISEG reúne estes requisitos.

Determino que sejam cometidos ao conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, com faculdade de subdelegação, as competências referidas nas alíneas a) e b).

Os processos actualmente em curso correm termos, até final, nos serviços Académicos desta Reitoria.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555391

Despacho n.º 24906/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigo 92.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (EUTL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, publicado no DR n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, bem como do disposto conjuntamente dos arts 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deogo com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, Prof. Doutor João Luís Correia Duque a competência para:

a) Autorizar, nos termos legais a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 35.º, n.º 4, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Autorizar o exercício de funções a coberto dos regimes de mobilidade previstos e regulados no capítulo V da lei referida na alínea anterior;

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo actual Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, abrangidos pelo presente despacho.

3 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555489

Despacho n.º 24907/2009

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, do Despacho n.º 7937/2009, de 10 de Março de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo qual são delegadas as competências no Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, atenta a possibilidade de subdelegação, consagrada no n.º 2 do Despacho 7937/2009 acima referida e nos n.º 1 e 2 do artigo 35.º do Código de procedimento Administrativo, subdelego no Presidente:

Prof. Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;